



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM Nº 04/2017
AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DRONE
(AERONAVE DE PEQUENO PORTE REMOTAMENTE PILOTADA)

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de acessórios para o Drone (aeronave de pequeno porte remotamente pilotada) utilizado pela Coordenadoria de Rádio e TV, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

| ITEM | CATMAT CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------|--|----------|------------|
| 1 | 120022 | MÓDULO DE SAÍDA HDMI PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | UNIDADE | 01 |
| 2 | 150959 | KIT FILTROS DE LENTE PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | CONJUNTO | 01 |
| 3 | 4170 | MOCHILA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | UNIDADE | 01 |
| 4 | 46663 | CONJUNTO PROTETOR DE HELICES PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | CONJUNTO | 01 |

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esses acessórios são importantes para o aumento da qualidade das imagens obtidas pela câmera do Drone, além de proporcionar a extensão de seu tempo de vida útil.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O detalhamento técnico dos itens a serem licitados (Tabela 1) está especificado no **ANEXO I** deste documento.
- 3.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.3 A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 3.3.1 Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

- 3.5 Os materiais deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.
- 3.6 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material dos locais de entrega pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.
- 3.7 Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4 GARANTIA

- 4.1 Exigir-se-á da CONTRATADA garantia mínima de 12 (doze) meses para o(s) produto(s), contados do recebimento definitivo atestado pelo CONTRATANTE.
- 4.2 A assistência técnica da garantia consiste na reparação de eventuais falhas do(s) produto(s), mediante substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o(s) equipamento(s).
- 4.3 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 5.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 8.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 9.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todos os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

itens adjudicados à CONTRATADA nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência.

- 9.2** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 9.3** Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada produto discriminado no empenho, escolhida aleatoriamente.
- 9.4** Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 9.5** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 9.5.1** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.5.2** A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 9.5.3** A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.6** Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 9.7** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 9.8** A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 9.9** Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.10** A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 9.11** Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 9.12** Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

10 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF.

11 SANÇÕES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, nos seguintes casos e condições:

- a) **1% (um por cento)** por dia, para os casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos produtos. A multa incidirá apenas sobre o valor do produto que sofrer atraso, sendo limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- b) **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- c) **0,5% (meio por cento)** sobre o valor contratado, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores.

11.1.3 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite **30% (trinta por cento)** do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.2 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenadoria de Rádio e TV, por meio do telefone (061) 3043-4264 ou correio eletrônico crtv@tst.jus.br.

Brasília-DF, 02 de junho de 2017.

Nilton Carlos Andrade Dias
Supervisor da Seção Técnica de Rádio e TV

De acordo,

Anna Carolina Vilela de Brito
Coordenadora de Rádio e TV
Secretaria de Comunicação Social

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Em 02 de junho de 2017.

Patrícia Silva de Resende Nascimento
Secretária de Comunicação Social



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ACESSÓRIOS | MODELO DE REFERÊNCIA (SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES OU DE QUALIDADE SUPERIOR) | QUANT. |
|------|---|--|-----------------------|--|--------|
| 1 | MÓDULO DE SAÍDA HDMI PARA O DRONE DJI PHANTOM 4 | MÓDULO DE SAÍDA HDMI PARA CONTROLE REMOTO DJI PHANTOM 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - SAÍDA DE VÍDEO EM 720P; - SAÍDA DE VÍDEO EM TEMPO REAL PARA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS; - FEED DE VÍDEO AO VIVO, IOSD E OS NÍVEIS DE BATERIA DA AERONAVE PODEM SER EXPORTADOS ATRAVÉS DO MÓDULO DE SAÍDA HDMI, PODENDO OPTAR POR DESATIVAR A EXIBIÇÃO DE DADOS NO APLICATIVO DJI GO; - DEVE INCLUIR UMA PORTA DE SAÍDA MINI-HDMI, PORTA MICRO-USB, PORTA USB E UMA PORTA DE EXPANSÃO CAN; | CABO MINI-HDMI - HDMI | DJI PHANTOM 4 PART 54 HDMI OUTPUT MODULE | 01 |

AT
J



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

| | | | |
|---|---|--|---|
| | | <p>- ACESSÓRIOS: * 01 (UM) CABO MINI-HDMI PARA HDMI DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS.</p> | |
| 2 | KIT FILTROS DE LENTE PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | <p>KIT FILTROS DE LENTE PARA DRONE DJI PHANTOM 4 CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - FILTRO ND16 PARA A REDUÇÃO DE LUZ EM 4 PONTOS; - FILTRO ND8 PARA A REDUÇÃO DE LUZ EM 3 PONTOS; - FILTRO ND4 PARA A REDUÇÃO DE LUZ EM 2 PONTOS; - FILTRO UV PARA A REDUÇÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA; - PARA-SOL (LENS HOOD); - ACESSÓRIO: * ESTOJO PARA TRANSPORTE DOS FILTROS. * TODOS OS ITENS DESSE KIT DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A CÂMERA ORIGINALMENTE ACOPLADA AO DRONE DJI PHANTOM 4;</p> | DJI PHANTOM 4 PART 72 DJI PHANTOM 4 PART 73 DJI PHANTOM 4 PART 74 DJI PHANTOM 4 PART 75 HOBBY SIGNAL / LENS HOOD SUNSHADE ANTIGLARE 01 |
| 3 | MOCHILA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 | <p>MOCHILA PARA TRANSPORTE DO DRONE DJI PHANTOM 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - INTERIOR DE ESPUMA PERSONALIZADA QUE ACOMODE</p> | DJI PHANTOM 4 PART 46 / MULTIFUNCIONAL BACKPACK FOR PHANTOM SERIES 01 |



| | | | | |
|---|--|--|--|----|
| | | <p>PERFEITAMENTE:</p> <ul style="list-style-type: none">* UM DRONE DJI PHANTOM 4;* UM CONTROLE REMOTO DJI PHANTOM 4;* TRÊS BATERIAS DJI PHANTOM 4;* 12 HÉLICES DJI PHANTOM 4;* UM CARREGADOR DE BATERIA DJI PHANTOM 4;* UM LAPTOP DE 15 POLEGÁDAS. <p>- MATERIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">* EXTERIOR: ABS + PC;* SUPERFÍCIE: NYLON;* INTERIOR: PU DE SARIJA DTY; <p>- PESO MÁXIMO: 2.5 kg;</p> <p>- TAMANHO MÁXIMO: 210 MILÍMETROS X 330 MILÍMETROS X 530 MILÍMETROS;</p> <p>- COR EXTERNA: PRETA</p> <p>- COR INTERNA: CINZA</p> | | |
| 4 | CONJUNTO DE PROTETOR DE HELICES PARA O DRONE DJI PHANTOM 4 | CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PEÇAS DE PROTETORES DE HÉLICES PARA O DRONE DJI PHANTOM 4. | DJI PHANTOM 4 PART 02 / PROPELLER GUARD | 01 |

[Assinatura]